



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 07/06/18
Elzaqy
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Fábio
nowo
para relatar.
Em 07/06/18
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Mensagem nº 029 - Projeto de Lei nº 024/18 que "Dispõe sobre a autorização da participação minoritária da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH - em Sociedade de Propósito Específico (SPE) voltada para a execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Habitar Servidor, incluindo novos imóveis no referido programa, e dá outras providências".

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Fábio Novo (PT)

PARECER Nº /18

I – BREVE RELATO DO PEDIDO

Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, encaminhou a Assembleia Legislativa do Estado, projeto de lei que "Dispõe sobre a autorização da participação minoritária da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH - em Sociedade de Propósito Específico (SPE) voltada para a execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Habitar Servidor, incluindo novos imóveis no referido programa, e dá outras providências".

A legalidade do referido processo foi analisado perante a Comissão de Constituição e Justiça e o voto foi pela aprovação da Matéria.

Examinado a questão, passe-se a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA ANÁLISE

Preliminarmente, registra-se que não se divisa qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

O objetivo principal da proposição é dispor sobre a autorização da participação minoritária da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH - em Sociedade de Propósito Específico (SPE) voltada para a execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Habitar Servidor, incluindo novos imóveis no referido programa.

Considerando o que foi analisado até o presente momento, a iniciativa reveste-se de relevante interesse público, uma vez que promove a autorização da participação minoritária da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH - em Sociedade de Propósito Específico (SPE) voltada para a execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Habitar Servidor, incluindo novos imóveis no referido programa.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Destarte, ante o exposto, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei que promove a autorização da participação minoritária da Agência de Desenvolvimento

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.

Habitacional do Piauí – ADH - em Sociedade de Propósito Específico (SPE) voltada para a execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Habitar Servidor, incluindo novos imóveis no referido programa, e dá outras providências.

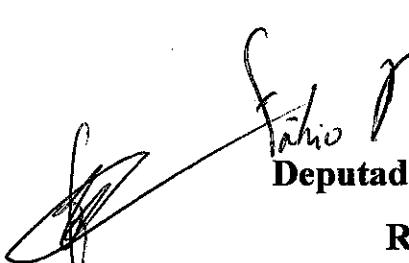
III - Parecer da Comissão

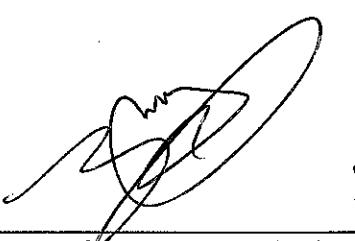
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, após discussão e votação da matéria, delibera:

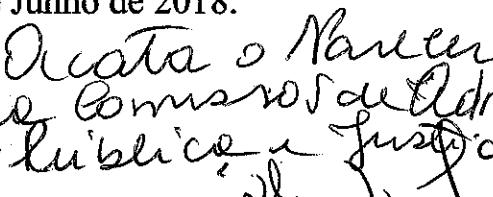
() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

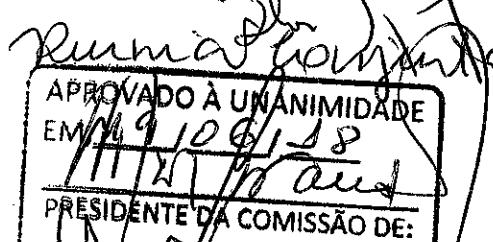
() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

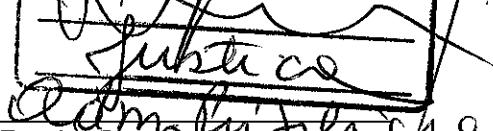
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 11 de Junho de 2018.

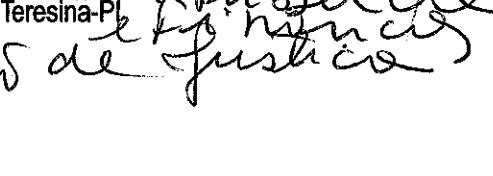

Deputado Fábio Novo
Relator

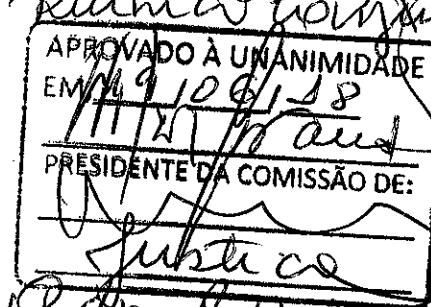

Fábio Novo


Aprovação


Aprovação


Aprovação


Aprovação


APROVADO À UNANIMIDADE
EM 11/06/18
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça